

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob n. 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, vem, através da Comissão Permanente de Licitações, tornar pública a realização de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 03/2022, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS em conformidade com o disposto nas Leis Federais n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, suas alterações e legislação correlacionada.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 - Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1 e 2 para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	02/02/2023 – 09:30 horas
LOCAL	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2	ATÉ 09:30 HORAS DO DIA 02/02/2023 MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- 1.1 As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito ou por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n° 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame.
 - **1.1.1 -** As solicitações de providências e impugnação feitas tempestivamente serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- **1.2 -** As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou pessoalmente, nos termos do item **1.3**.
- **1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link:

https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas

Página 1 de 31



- **1.4** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no seguinte endereço: https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-
- https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas
- **1.5** A licitante poderá vistoriar o local, em dia e horário previamente marcado pelo telefone: (41) 3627-1664, com o Presidente da CPL, Sr. Josmar César de Brito, das 9h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR.
- 1.6 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.

- **2.1** Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.
- 2.2 A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas que:
- a Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal;
- **b** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;
- **c** entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande:
- d cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e hipóteses do art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



3 - DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **3.1 -** As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacradas, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a No centro dos 02 (dois) envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENDEREÇO: Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

CEP: 83.833-008

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022 NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022

NOME DA PROPONENTE......

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e da proposta contidos nos envelopes "A" e "B" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 - DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1 -** No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, e Proposta de Preços, envelopes "A" e "B" para eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a identificação pessoal dos representantes legais ou propostas das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO IV RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa:
- **b** recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem **3.1** o envelope "B", lacrado, será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

Página 3 de 31



OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **4.2.1 -** Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes:
- **4.2.2** -A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECIFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhe, fechado, o envelope "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- **4.2.3** Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião:
- **4.2.4** Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - **4.2.4.1** Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no Item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.
 - **4.2.4.1.1** Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendose registrar o fato na ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, via "AR".
- **4.2.5 -** A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.3.1 -** As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento e abertura do envelope "A".
- **4.3.2 -** No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão



pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- 4.3.2.1 Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- **4.3.2.2 -** Abertura dos envelopes "B" dos licitantes habilitados, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
- **4.3.3** Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

- **5.1** Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO 1 MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **5.2** A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido. A Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- **6.1** Para fins de acompanhamento da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o MUNICÍPIO da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.
- **6.2 -** As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

Página 5 de 31



- **6.2.1 -** Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- a CND do INSS 1ª nota fiscal;
- b CRF do FGTS 1ª nota fiscal.
- **6.3** Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Divida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.
- **6.4** Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.
- **6.5** A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.
- **6.6 -** Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal com a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e as notas fiscais correspondentes.

7 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- **8.2 -** A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio económico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



- **8.3.1** Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;
- **8.3.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- **8.3.3** interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal,
- 8.3.4 aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;
- 8.3.5 impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **8.3.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 2 O comu<mark>nicad</mark>o sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.
- 3 Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.
- 4 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre A Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, A Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, A Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

Página 7 de 31



- **9.2 -** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - **9.2.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - **9.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - **9.2.3 -** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias de descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - **9.2.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.
 - 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as contratantes.
- **11.2** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Página **8** de **31**



- **12.1** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer desta licitação cabem:
 - **12.1.1 -** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a- habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b julgamento das propostas;
 - c anulação ou revogação da licitação;
 - d indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - **12.1.2 -** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - **12.1.3** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
 - **12.1.4** A íntegra do processo será disponibilizada, em cada etapa da licitação, aos licitantes através do site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio grande, por meio do endereço Eletrônico: https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.2 -** Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
- 13.3 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.
- **13.4 -** A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.
- **13.5 -** Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta TOMADA DE PREÇOS.

14 - DO FORO



14.1 - Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

SEÇÃO II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 03/2022, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de Tomada de Preços.
- 1.2 Os SERVIÇOS previstos nesta TOMADA DE PREÇOS serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.3 Os SERVIÇOS ora licitadas objetivam atender à solicitação da Administração da Câmara Municipal, devidamente autorizadas pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "MENOR PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 3.3.90.39.00.

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

- 3.1 ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - **3.1.1** Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
 - a Contrato Social, última alteração ou simplificada da Junta Comercial recente (sessenta dias).
 - **b** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.

Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.

c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.

Página 10 de 31



- d Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
- e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/43 (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
- **f** Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- g Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- h Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados.
- i Comprovação individual. de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade compatível com o desempenho dos serviços contratados, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
- j Corriculum resumido de todos os profissionais que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados.
- **k** Comprovação de vinculo de trabalho para todos os profissionais que que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- I Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.
- m Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
- n 1 (um) Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Conforme RN CFA nº 304/2005, o registro dos Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da certificação.
- o Certificado de Registro Cadastral, que poderá ser requisitado à Comissão permanente de Licitações até o terceiro dia útil a data prevista para a abertura do certame através do link: https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/registro-cadastral-de-fornecedores.

OBSERVAÇÕES:

Página 11 de 31



- 1 Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" e "g" a "m" do item 3.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- **3 -** Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pegueno porte (letras "b", "c" e "d") do subitem 3.1.1:
 - **3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.3 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do Órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 3.4 A não regularização da documentação prevista no subitem 3.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.
 - **3.5** Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 3.3 das OBSERVAÇÕES acima.
 - **3.6** A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PRECOS.

3.2 - ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS



- 3.2.1 À proposta que constará do envelope "B" deverá conter:
- a Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital:
- **3.3.2 -** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- **3.3.3 -** O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 - DOS PREÇOS

- **4.1** O valor máximo fixo admitido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 18.886,20 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.
- **4.2 -** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO OU restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.
- 4.3 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, A Câmara Municipal fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- **4.4** Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1 -** O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento da proposta e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "MENOR PREÇO".
 - **5.1.1** Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO



- 1 Se o valor da menor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor valor proposto, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a A Microernpresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com o subitem 3.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão.
- **b** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatóría, para o exercício do mesmo direito:
- c No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- d A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.
- **2 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.3 -** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- **5.4** Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.
- **5.5** A CÂMARA MUNICIPAL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor de 1/12 (um doze avos) do valor total do contratro, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e

Página 14 de 31



vistadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1** O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Inicio dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- **7.2 -** Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o início de seus trabalhos.
- **7.3** Após o início de seus trabalhos a empresa terá um prazo de entrega de 20 (vinte dias) úteis para entrega dos projetos.
- **7.4** O projeto que for recusado ou apresentar inconsistências pela plataforma do eSocial deverá ser substituído ou corrigido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
- **7.5** O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8 - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9 - DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.
- **9.2** Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.

Josmar César de Brito Presidente

Página **15** de **31**



TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 SEÇÃO 3 RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV - RELAÇÃO DE MODELOS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS 0X/2022 E A EMPRESA XXXXXXX

A CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ n° 00.442.23910001-11,
situada à Rua Farid Stephan, n,' 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande,
estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor Alexandre
Tramontina Gravena, portador do documento de identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no
CPF/MF sob ft° XXX.XXX.XXX, domiciliado à XXXXXXXXXXX, n.º XXXXX — bairro
XXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado
CONTRATANTE, conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2021, e a
Empresa, inscrita no CNPJ sob n°

vencedora da Tomada de Preços n.º 03/2022, neste ato representada pelo Sr. portador do documento de identidade nº emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8,666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST).

- **1.2 -** Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.3 -** Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal em relação ao objeto do presente contrato.
- **1.4** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 e seus anexos:
- **b** Carta proposta da CONTRATADA.
- **1.5** As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

Página 17 de 31



CLÁUSULA SEGUNDA — DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$
- 3.2 As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECIFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Inicio dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o início de seus trabalhos.
- 4.3 Após o início de seus trabalhos a empresa terá um prazo de entrega de 20 (vinte dias) úteis para entrega dos projetos.
- 4.4 O projeto que for recusado ou apresentar inconsistências pela plataforma do eSocial deverá ser substituído ou corrigido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
- 4.5 O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
- 4.6 As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECIFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> — <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> — <u>DA FISCALIZAÇÃO</u>

- **8.1** A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo de servidor formalmente designado para este fim.
- **8.2 -** As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 9.1 Permitir a contratado fácil acesso às instalações da Câmara Municipal;
- 9.2 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 9.3 Prop<mark>orcionar</mark> todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- **9.4 -** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. necessários à execução dos objetos contratados;
- 9.5 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e/ou instalação do objeto;
- **9.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **9.7 -** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1 -** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato, os serviços especificados no presente Termo de Referência.
- **10.2** Se comprometer com a perfeita execução do serviço contratado, solicitando as informações necessárias à Câmara Municipal quanto entender necessário.
- **10.3** Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento do serviço contratado;



10.4 - Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer a regular prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

- **13.1 -** Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 13.2 No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Elegem, as partes, o Fora da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

FAZENDA RIO	GRANDEde	de	2022

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Presidente Municipal

Página 20 de 31



Testemunhas;	CONTRATAI	DA	
1. 2			



ANEXO II CARTA PROPOSTA DE PRECOS

Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -PR REF .: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

- 1 Submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PRECOS.
- 2 O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso),
- 3 A validade desta proposta é de XX dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de nota fiscal sem emenda ou rasura, devidamente aprovada pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deve<mark>rão o</mark>bservar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5 Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para A Câmara Municipal, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.
- 7 Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Câmara Municipal, dentro das condições contratuais.
- 8 Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto A Câmara Municipal, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos

e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Página 22 de 31



SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o *currículum* de ambos à aprovação da Câmara Municipal.

- 9 Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 10 Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE NOME DA PROPONENTE

1



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST).

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	 Elaboração de programa de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho-Laudo da Aposentadoria Especial (LCTAT); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Exames Adicionais Periódicos e demissionais; 		

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica visando atender as necessidades desta Casa de Leis, tendo em vista o cumprimento do decreto nº 8373/2014, que instituiu o eSocial. Sendo que na quarta fase de implementação solicita os referidos projetos citados no presente documento.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o início de seus trabalhos
- 3.2. Após o início de seus trabalhos a empresa terá um prazo de entrega de 20 (vinte dias) úteis para entrega dos projetos.
- 3.3. O projeto que for recusado ou apresentar inconsistências pela plataforma do eSocial deverá ser substituído ou corrigido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da



notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

3.4. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato, os serviços especificados no presente Termo de Referência.
- 4.2. Se comprometer com a perfeita execução do serviço contratado, solicitando as informações necessárias à Câmara Municipal quanto entender necessário.
- 4.3. Relatar oportunamente à **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento do serviço contratado;
- 4.4. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer a regular prestação do serviço contratado.
 4.5.

5. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 5.1. Exigir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 5.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRAT**ADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
 CONTRATADA, necessários a execução dos objetos contratados;
- 5.4. Encaminhar requisição do serviço para que a **CONTRATADA** possa proceder com entrega do objeto;
- 5.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços solicitados;
- 5.7. Liquidar os documentos de cobrança, após certificada a prestação do serviço e realizado o prévio empenho.
- 5.8. Emitir previamente a Ordem de Compra para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos



DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por credito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS. Havendo erro na nota ou circunstancias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

7. PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. Il do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida será apresentada pelo Departamento Financeiro acerca da existência para a cobertura das despesas.



ANEXO IV RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE



MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE LOCAL E DATA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s) , Carteira (s) de Identidade n° , é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "f" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da Câmara Municipal, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

l ocal e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Página **29** de **31**



MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

H. 14	15/21 F. F	5 76 76	10 70	(1984) S. (1985)	
	\neg		_	D V .	┰ ^
1 (11	Δ	_	1 1 \(\D	1 4
┕╵	-	\neg	_	DA.	$I \cap$

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

inscrito no CNPJ n°......, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente





MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022.
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A QUARTA FASE DO E-SOCIAL, RELATIVO AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIGGRANDE.
representante legai o(a) Sr(a)
Este comp <mark>romiss</mark> o subsistirá me <mark>smo a</mark> pós a extinção do vínculo entre as pa <mark>rtes, p</mark> elos prazos previstos na legislação vigente.
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.